

## CRISE COVID-19 – INFORMATIVO N.º 54/2020

### PUBLICADO DECRETO QUE PRORROGA NOVAMENTE OS PRAZOS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE SUSPENSÃO DE CONTRATO E DE REDUÇÃO DE JORNADA E SALÁRIO

Foi publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2020, o Decreto n.º 10.470, de 24 de agosto de 2020, que prorroga os prazos para celebrar os acordos de redução proporcional de jornada e de salário, bem como, de suspensão temporária do contrato de trabalho de que trata a Lei n.º 14.020, de 6 de julho de 2020, oriunda da MP n.º 936/20.

Abaixo o resumo dos novos prazos previstos no Decreto:

#### 1. ACORDO DE REDUÇÃO PROPORCIONAL DE JORNADA E SALÁRIO E DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO:

Prorroga-se por **60 dias**, de modo que o prazo máximo para celebração desses tipos de acordo será de **180 dias**, contados desde o primeiro acordo, estabelecido entre empregador e empregado.

**Atenção!** É possível a realização dos dois tipos de acordo, de forma sucessiva ou intercalada, desde que respeitado o prazo limite de 180 dias.

**Importante!** Os períodos de redução proporcional de jornada e de salário ou de suspensão temporária do contrato de trabalho, utilizados até a data de publicação do Decreto, serão computados para fins de contagem dos limites máximos para celebração dos acordos previstos no referido decreto.

## 2. EMPREGADO COM CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

No que toca ao empregado com contrato de trabalho intermitente, este fará jus ao benefício emergencial mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pelo período adicional de dois meses, contado da data de encerramento do período de quatro meses de que trata o art. 18 da Lei nº 14.020, de 2020.

Por fim, ressalta-se que está mantida a garantia provisória de emprego, conforme previsto na Lei 14.020/20, durante o período de vigência da redução da jornada de trabalho e do salário ou da suspensão temporária do contrato de trabalho, bem como, pelo mesmo prazo após a cessação do respectivo acordo.

**O escritório Motta Leal & Advogados Associados está à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.**

**Vitória - ES, 24 de agosto de 2020.**

